



PROJETO DE LEI Nº 013/2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 328.538,76 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.07.01.08.305.2393.1204 – Aquisição de Equipamentos Covid-19	2.61	193.738,76
4.4.90.52.0 – Equipamento e Material Permanente	2.29	84.800,00
02.07.01.08.305.2393.2815– Manutenção de Atividades de Enfrentamento COVID 19		
3.3.90.30.00– Material de Consumo	2.29	20.000,00
3.3.90.36.00– Outros Serviços de Pessoa Física	2.29	10.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Pessoa Jurídica	2.29	20.000,00
TOTAL		328.538,76

Art. 2º-Para fazer face à despesa estipulada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º-Fica o Poder Executivo Municipal, através da Seção de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.



Art. 4º-Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 5º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, aos 05 de abril de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal